

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

2022



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE



Sumário

Introdução.....	1
(a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático:	2
(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item anterior e do relacionamento entre elas:	2
(c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item anterior:	2
(d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:.....	3
(e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:.....	4

Introdução

No Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), o processo de avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC) está em constante aprimoramento e incorporação aos processos de concessão, acompanhamento e recuperação de créditos.

Estruturado a partir de diretrizes emanadas pelas Resoluções do Banco Central do Brasil e alinhado à legislação nacional¹ e melhores práticas internacionais², o Sistema de Administração dos Riscos Social, Ambientais e Climáticos do BRDE abrange a identificação e avaliação do perfil de exposição a esses riscos com base em um processo interno de categorização dos riscos social e ambiental e da sensibilidade ao risco climático de cada operação de crédito.

Em linhas gerais, o Sistema de Administração dos RSAC implementado no Banco, permite distinguir e analisar as causas que concorrem para a exposição e sensibilidade aos RSAC, possibilitando, assim, identificar clientes e operações de crédito a serem priorizados no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos do BRDE.

Nesse contexto e em atendimento ao art. 56 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.745, de 29 de agosto de 2019 e em conformidade com a Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021 e com a Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021, este relatório se propõe a prestar informações referentes à governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo (BRDE).

A divulgação de informações a respeito da estrutura de gerenciamento desses riscos orientou-se pela padronização definida na **Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático**, Anexo I da Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021.

¹ O sistema de categorização de risco socioambiental do BRDE foi desenvolvido com base nas Resoluções CONAMA e nas Resoluções dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente (CONSEMA, CEMA e SEMADE).

² Como exemplos de melhores práticas internacionais adotadas, pode-se citar: (i) a Norma de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC Performance Standards) ou (ii) os Padrões Ambientais e Sociais do Banco Mundial (adotados pela AFD).

(a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático:

No Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo (BRDE), as diversas instâncias e as responsabilidades estão claramente documentadas em políticas específicas que estabelecem atribuições aos colaboradores da instituição em seus diversos níveis.

Para fins de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, as principais unidades organizacionais participantes são: Conselho de

Administração (CA), Diretoria Colegiada, Comitê de Riscos (CORIS), Comitê de Auditoria (COAUD), Auditoria Interna (AUDIN), Diretor Presidente, Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Interno e Compliance (SURIS), Diretoria Colegiada, Comitê de Gestão (COGES) e Comitê de Crédito (COCRED).

(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item anterior e do relacionamento entre elas:

O Conselho de Administração (CA), dentro de suas competências e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares, estabelece a política e as estratégias para o gerenciamento dos RSAC. O CA atua ativamente na gestão de riscos, sendo informado regularmente acerca do comportamento dos indicadores de risco, especialmente os referenciados pela Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement - RAS).

O Diretor Presidente do BRDE - diretor responsável perante o Banco Central do Brasil, executa as atribuições de Chief Risk Officer (CRO), respondendo por todas as competências e atribuições da Unidade de Gerenciamento de Riscos estabelecidas em lei, disposições do Conselho Monetário Nacional (CMN) ou do CA do BRDE e relativas ao gerenciamento dos RSAC.

Ao CRO é assegurado o exercício de suas atribuições de maneira independente, podendo reportar-se, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração.

Por sua vez, a Diretoria Colegiada é o órgão de gestão unificada, integrada e centralizada responsável por estabelecer as políticas, diretrizes e normas serem observadas, inclusive no que se refere aos RSAC, respeitadas as competências e deliberações do Conselho de Desenvolvimento e Integração do Sul (CODESUL) do CA,

decidindo em estreito atendimento aos limites e níveis de riscos fixados na RAS.

Sob a supervisão do CRO, a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Interno e Compliance (SURIS) executa, expede normas, controla e acompanha os processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de RAS.

Sob a orientação do CRO, a SURIS se reporta ao CORIS e ao Conselho de Administração. A Auditoria Interna (AUDIN) é a área responsável por aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança.

O Comitê de Gestão (COGES) é o órgão auxiliar da Diretoria responsável por apreciar e submeter à Diretoria os relatórios de gerenciamento do risco de crédito e as revisões da política de gerenciamento de riscos.

O Comitê de Crédito (COCRED) é o órgão auxiliar da Diretoria com a competência de pronunciar-se conclusivamente sobre os méritos e riscos das operações de crédito, recomendando ou não o seu deferimento à Diretoria, observando e fazendo observar as disposições das políticas de crédito e de riscos de crédito e operacional.

(c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item anterior:

O gerenciamento de riscos permeia o BRDE como um todo, utilizando os sistemas, rotinas e procedimentos que permitem a tempestiva identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, a Superintendência de Riscos, Controles Internos

e Compliance (SURIS) elabora e apresenta trimestralmente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) o relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos e bimestralmente o relatório de Riscos Operacionais.

(d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

- i. dos níveis de apetite por riscos da instituição;
- ii. das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- iii. do programa de testes de estresse;
- iv. das políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- v. do plano de contingência de liquidez;
- vi. do plano de capital e do plano de contingência de capital; e
- vii. da política de remuneração.

O BRDE possui dispositivos, mecanismos e governança para o gerenciamento de riscos e de capital compatíveis com seu modelo de negócios, com a natureza de suas operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e processos.

Em termos de gestão dos riscos social, ambiental e climático, a atuação do BRDE é orientada pelos princípios elencados na Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático (RSAC), parte integrante da Política e da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital que estabelece os termos da Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement – RAS) como balizadores primordiais do gerenciamento de riscos e de capital da instituição

Aprovada pelo Conselho de Administração, a Política de Gerenciamento dos RSAC é o conjunto de princípios e diretrizes que orientam o BRDE em relação à sua exposição aos riscos SAC no sentido de atender as disposições da RAS e os objetivos estratégicos institucionais.

A Declaração de Apetite por Riscos é revisada anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração e monitorada permanentemente pelos coletores de gestão e pelas áreas de negócio e controle.

Em conjunto com o Plano de Capital, a RAS busca determinar os níveis de tolerância aos riscos do BRDE, compatibilizando a gestão prudente e segura com os objetivos expressos no Planejamento Estratégico e nos demais componentes do Sistema de Planejamento Institucional.

O BRDE utiliza como indicador para balizar seu limite de tolerância ao risco social, ambiental e climático a comparação das perdas associadas aos RSAC com Receita Operacional no período.

Vale ressaltar que os procedimentos adotados para manter a exposição do Banco em conformidade ao parâmetro fixado na RAS são os já previstos nos processos de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito. Em termos de suporte ao processo decisório, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS) apresenta periodicamente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de

Administração (CA), os relatórios de Gerenciamento de Riscos e de Riscos Operacionais que possibilitam à Alta Administração acompanhar tempestivamente o comportamento do indicador utilizado para balizar a tolerância do aos RSAC conforme os limites e níveis fixados.

O Programa de Testes de Estresse do BRDE é definido como o conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição, no qual a Diretoria e o Conselho de Administração devem se envolver ativamente, indicando as diretrizes a serem seguidas e aprovando os cenários, quando utilizada a metodologia de análise de cenários. Levando em consideração que a exposição ao risco de crédito é a mais relevante para o modelo de negócios do BRDE, e ainda que não estejam formalmente organizados como um programa, a SURIS - sob a orientação do CRO, está desenvolvendo e aprimorando testes de estresse desse risco a partir de cenários de eventos climáticos extremos.

No BRDE, a Política de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) e Planos de Contingência e Continuidade já consideram ações preventivas e medidas corretivas em situações de eventos SAC.

E, em termos de contingência de liquidez, o BRDE possui peculiaridades operacionais que restringem os riscos de uma situação de contingência de liquidez – considera-se remota a possibilidade de o BRDE enfrentar dificuldades em obter liquidez por meio da negociação de uma posição no mercado, visto que as aplicações financeiras do Banco são majoritariamente em títulos públicos de ampla aceitação.

Por ser um banco de desenvolvimento, o BRDE não recebe depósitos e suas posições passivas relevantes tem exigibilidades programadas e não-imediatas. A principal movimentação de saída de caixa do BRDE é dada pelas liberações de recursos relativas às operações de crédito aos clientes. Essas saídas, entretanto, não afetam a condição de liquidez da instituição, pois somente ocorrem posteriormente ao equivalente repasse dos recursos por

parte dos provedores de funding. Em relação às demais obrigações, inclusive as referentes à carteira passiva junto a instituições financeiras repassadoras de recurso, o Banco mantém uma folga financeira de liquidez suficiente para honrar seus compromissos correntes e futuros, inclusive no caso de eventos contingentes.

O BRDE dispõe de Planos de Capital e de Contingência de Capital que, embora não considerem cenários específicos relativos a eventos SAC, podem ser acionados para fazer frente à materialização desses riscos.

Em termos de instrumentos e mecanismos que visam assegurar que a estrutura remuneratória adotada

não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite a riscos fixados na RAS e que não gere conflitos de interesse, o processo de concessão de crédito no BRDE prevê que todas as decisões a esse respeito devem ser fundamentadas tecnicamente e decididas de maneira colegiada dentro dos termos da RAS.

Ainda nesse sentido, a Política e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital não inclui atribuições ao CA ou à Diretoria competência para autorizar a contratação de operações que não obedeçam aos critérios e parâmetros estabelecidos nos normativos associados aos RSAC e/ou à RAS.

(e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:

De forma a prover suporte ao processo decisório, a unidade de gerenciamento de riscos do BRDE - área segregada das unidades de negócios e responsável pela execução das políticas de gerenciamento de risco e de capital, apresenta periodicamente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA), os relatórios de Gerenciamento de Riscos e de

Riscos Operacionais que possibilitam à Alta Administração do BRDE acompanhar tempestivamente o comportamento dos indicadores utilizados para balizar a tolerância do Banco aos RSAC conforme os limites e níveis fixados na Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement - RAS).